

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Denomina o Complexo Turístico do Pontal do Jacaré.

Art. 1º Passa a denominar-se “**NELSON PINHEIRO MACHADO**”, o Complexo Turístico do Pontal do Jacaré instalado às margens do Rio Jacaré Guaçu.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, quando da conclusão da sede, a fixação de placa, constando a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 11 de setembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 73/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, no qual estabelece denominação para o Complexo Turístico do Pontal do Jacaré instalado às margens do Rio Jacaré Guaçu, de “**NELSON PINHEIRO MACHADO**”.

Considerando que a pessoa homenageada, a qual lutou para defender ideais fundados nos bons costumes, foi considerada importante para o desenvolvimento para o município.

Considerando-se que o presente está em conformidade com a da Lei Orgânica do Município.

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que denomina o Complexo Turístico do Pontal do Jacaré.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





CERTIDÃO N° 046/2023
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBITINGA

ALINE COSTA VIZOTTO, lotada no Dept.º de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da lei, CERTIFICA, autorizada pela senhora Prefeita Municipal, que, o Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, instalado às margens do Rio Jacaré Guaçu, não possui denominação.

Esta certidão não contém emendas nem rasuras e prevalece sobre as anteriores.

Ibitinga, 11 de setembro de 2023.


ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente





TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, **MARCIO RENATO NEGRINI**, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Engenheiro Civil devidamente credenciado no CREA sob nº 5060738844, responsável pelo Recebimento do objeto, assim como Sr. **JOSÉ ARTUR LONGHINI**, RG nº 7.893.035-2, Sócio Administrador, representante da empresa **LONGHINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP** registrada no CNPJ sob nº 17.980.714/0001-06 contratada para os serviços de **Execução de um quadro de medição agrupado para possibilitar a ligação de 07 (sete) unidades consumidoras no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré**, conforme **Contrato nº 091/2.023**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, declaram e atestam o que segue:

1. Que ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Condições de recebimento:

1 – a obrigação foi cumprida: <input checked="" type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente	2 – o objeto foi entregue <input checked="" type="checkbox"/> com a qualidade exigida <input type="checkbox"/> com irregularidades <input type="checkbox"/> outras observações
--	---

(Handwritten signature)





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade.

Estância Turística de Ibitinga, 02 de agosto de 2023

Marcio Renato Negrini
Secretário de Obras Públicas
Eng. Civil – CREA nº 5060738844

José Artur Longhini

Representante legal da empresa LONGHINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
Sócio Administrador





TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, **MARCIO RENATO NEGRINI**, Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Engenheiro Civil devidamente credenciada no CREA/SP sob nº 5060738844, responsável pelo Recebimento do objeto, assim como **LIDIA GOMES DE LIMA**, RG nº 26.214.360-4, Sócia Administradora, representante da empresa **LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, registrada no CNPJ sob nº 14.173.369/0001-00, contratada para os serviços de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PONTAL DO JACARÉ – FASE 2**, conforme **Contrato nº 118/2.019**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, declaram e atestam o que segue:

1. Que ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Condições de recebimento:

1 – a obrigação foi cumprida: <input checked="" type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte	2 – o objeto foi entregue <input checked="" type="checkbox"/> com a qualidade exigida <input type="checkbox"/> com irregularidades <input type="checkbox"/> outras observações
---	---





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA


O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade.

Estância Turística de Ibitinga, 02 de dezembro de 2021


Marcio Renato Negrini

Secretário de Obras Públicas

Eng. Civil – CREA nº 5060738844


Lidia Gomes de Lima

Representante Legal da empresa LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP

Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, **MARCIO RENATO NEGRINI**, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Engenheiro Civil devidamente credenciado no CREA sob nº 5060738844, responsável pelo Recebimento do objeto, assim como **LIDIA GOMES DE LIMA**, RG nº 26.214.360-4, Sócia Administradora, representante da empresa **LGR CONSTRUTORA LTDA**, registrada no CNPJ sob nº 14.173.369/0001-00, contratada para os serviços de **Obras e serviços complementares** no **Complexo Turístico do Pontal do Jacaré**, conforme Contrato nº 055/2.022, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, declaram e atestam o que segue:

1. Que ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Condições de recebimento:

1 – a obrigação foi cumprida: <input checked="" type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente	2 – o objeto foi entregue <input checked="" type="checkbox"/> com a qualidade exigida <input type="checkbox"/> com irregularidades <input type="checkbox"/> outras observações
--	---

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

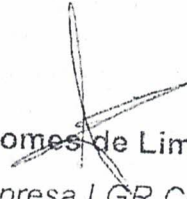
O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade.

Estância Turística de Ibitinga, 15 de dezembro de 2022

Marcio Renato Negrini

Secretário de Obras Públicas

Eng. Civil – CREA nº 5060738844



Lidia Gomes de Lima

Representante Legal da empresa LGR CONSTRUTORA LTDA

Sócia Administradora



CURRÍCULO DE VIDA

NELSON PINHEIRO MACHADO

Nelson Pinheiro Machado, filho de Benedito José Pinheiro e Ana Machado Pinheiro, nasceu em 31 de dezembro de 1943, na cidade de São Paulo.

Logo após o nascimento, em 1948, mudou-se para Ibitinga.

Em 1965, Nelson casou-se com Therezinha Petrecioni Pinheiro Machado, e escolheu Ibitinga para dar continuidade a sua família.

Nelson teve sua vida laboral dedicada ao Bordado e ao comércio em geral de Ibitinga, como também à Escola Náutica.

Pai de quatro filhos (Solange, Nelson, Alessandra e Ana Crystina), deixou um ótimo legado. Homem honesto e cidadão exemplar.

Nelson Pinheiro Machado infelizmente foi a óbito em 22 de fevereiro de 2022, aos 78 anos, vítima do Covid-19.

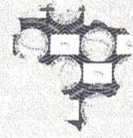
Ibitinga, 08 de maio de 2023.



1214342PV00000005216822T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME
NELSON PINHEIRO MACHADO

CPF

061.867.858-15

MATRÍCULA

121434 01 55 2022 4 00034 389 0013522 66

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado - 78 anos

NATURALIDADE

São Paulo - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

38085410 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Antonio Francisco dos Santos, 265
Bairro: Jardim do Bosque Cidade: Ibitinga - SP
ANA MACHADO PINHEIRO
BENEDITO JOSÉ PINHEIRO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois - 20:05h

DIA

22

MÊS

02

ANO

2022

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Unimed - Unidade II, Rua Emilio Cani, 1178, Vila Nogueira, Botucatu-SP

CAUSA DA MORTE

Choque séptico, Pneumonia bacteriana, Covid 19, Hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Ibitinga-SP

DECLARANTE

Alessandra Pinheiro Machado (filha)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ANDRE MONTI GARZESI - CRM: 139483 / JOSE CARLOS DI CRISTOFARO - CRM: 43863

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Nascido em 31/12/1943. Óbito lavrado em 25/02/2022, no livro C nº 34, à folha nº 389F, sob o nº 13522. Benefício do INSS nº 1665848860. Era casado com THEREZINHA PETRECIANI PINHEIRO MACHADO, cujo casamento foi lavrado no SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - SP, livro 78, às fls. 164, sob nº 29360, em 30 de dezembro de 1965; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Solange Pinheiro Machado Bonini, casada com Valdemir Bonini; Nelson Pinheiro Machado Junior, casado com Larissa Fiorentino Massola Machado; Alessandra Pinheiro Machado, casada com Carlos Fernando de Oliveira; e Ana Crystina Pinheiro Machado de Lima, casada com José Luis de Lima; deixa bens a inventariar; não deixa testamento

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE

ALFREDO LUÍS PAPONSONI FERNANDES
OFICIAL

Comarca e Cidade de Ibitinga/SP
CEP: 14940-830 - Parque Minzoni
Avenida Engenheiro Ivanil Francischini - nº 5197
Tel. (16) 3342-4846
E-mail: rcibitinga@gmail.com



121434 - AA000040740

121434 - AA000040740 11/21



